



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 954/92.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES:

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Suplementares, no valor de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros), nas seguintes rubricas:

2	- Gabinete do Prefeito
2.1	- Gabinete e Assessoria do Prefeito
0300000	- Administração e Planejamento
0307000	- Administração
0307023	- Divulgação Oficial
03070232-03	- Manut.Ativ.com Divulg.Públic.Pública
3130	- Serviços de Terceiros e Encargos
3132	- Outros Serviços Encargos 32.000.000,00
5	- Departamento Social
5.2	- Setor de Saúde e Assistência Social
1300000	- Saúde e Saneamento
1375000	- Saúde
1375428	- Assistência Médica Sanitária
13754281-22	- Construção de Prédio Hospitalar
4110	- Obras Instalações..... 18.000.000,00

ART. 2º - Para atender as despesas decorrentes com a presente suplementação, será utilizado como recurso o EXCESSO de arrecadação verificado até o presente no orçamento vigente, nos termos do art. 41 Item I, art. 42 e art. 43 parágrafo 1º Item II, e parágrafo 3º da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis, 21 de dezembro de 1.992.

WESLEY JOSÉ DA ROCHA NAVES

=== PREFEITO MUNICIPAL ===